



34988710



08016.024669/2024-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação Nacional de Atenção à Pessoa Egressa - SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 44/2026/COAPE/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.024669/2024-13

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAMPINA GRANDE

ASSUNTO: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO TED ALVORADA Nº 29932541/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº **29932541/2024**, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande, o qual tem por objeto a Implementação do Projeto Alvorada em Campus da Rede Federal de Educação, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

1.2. O presente documento refere-se a análise e manifestação acerca do **relatório parcial**, apresentado pela Decentralizada através do Ofício e Relatório Cumprimento do Objeto (34653083), enviado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande, para fins de prestação de contas, em observância ao disposto no [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#) e na [PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº217, DE 26 DE ABRIL DE 2023](#):

DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:
VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

(...)

Art. 23. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Art. 3º São competências dos representantes da Secretaria Nacional de Políticas Penais, além daquelas já fixadas em lei ou pactuadas no respectivo Termo de Execução Descentralizada:

XVI - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

1.3. Cabe destacar que a presente análise, feita pelo fiscal subscritor do referido TED, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 (30558661), tratará do efetivo cumprimento das metas do TED, considerando a competência relacionada ao fomento da política pública.

1.4. O **4º Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto** apresenta a documentação comprobatória referente às atividades desenvolvidas na **Fase 3**, realizadas no período de **setembro a dezembro de 2025**, conforme previsto no Termo de Execução Descentralizada nº 29932541/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande.

2. DADOS BÁSICOS DO TED Nº 29932541/2024

2.1. Unidade Descentralizadora: Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - SENAPPEN

2.2. Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande

2.3. Vigência Inicial: 11 meses - 01/01/2025 à 30/11/2025

2.4. Valor Descentralizado : R\$ 685.080,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil oitenta reais)

2.5. Valor Repassado: R\$ 177.933,91 (cento e setenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

em 20 de fevereiro de 2025; R\$ 269,475,36 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) em 21 de março de 2025 e R\$ 237.670,73 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos) em 06 de outubro de 2025.

2.6. Objeto: Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Em 10 de dezembro de 2024 foi firmado Termo de Execução Descentralizada - TED nº **29932541/2024** entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJPS), com o objetivo de implementar do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3.2. A descentralização de créditos prevista visa promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em todas as regiões do país, por meio da formação inicial e continuada, assim como, a partir do impulsionamento e incentivo, para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

3.3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3.4. Destaca-se que em 20/12/2024 foi efetivada a Nota de Crédito 8000004 (30195425), descentralizando recursos orçamentários e financeiros no valor de R \$ 685.080,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitenta reais), atrelados à seguintes entregas previstas no Cronograma de Desembolso:

Fase 1: Capacitação inicial da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos - Contratação da Fundação de Apoio; Contratação da equipe administrativa e

coordenadores; Envio dos Planos de Ensino; Processo de Seleção Docentes e Mentores; Contratação do gestor de núcleo; Início da captação das vagas ofertadas aos alunos ou fomento/ acesso às iniciativas de economia solidária;

Fase 2: Execução de aulas teóricas e de práticas introdutórias - Início do pagamento das bolsas dos Docentes, Mentores; Início do pagamento das bolsas de R\$1.000,00 (mil reais) para os alunos; Início das aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; Início Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; Prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.

Fase 3: Realização de atividades práticas avançadas - Fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva. Pagamento das bolsas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os alunos; Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho; Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/ acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios; Atividades extraclasse acompanhadas e supervisionada pela coordenação e equipe do Projeto; Compra do Kit e itens de consumo para atividades práticas avançadas dos alunos; Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível com as características, habilidades e aspirações pessoais.

3.5. Nesta esteira, cumpre destacar os valores repassados, até o momento, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande em 20 de fevereiro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000016 (30789139) no valor de R\$ 177.933,91 (cento e setenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos); em 21 de março de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000047 (31140968) no valor de R\$ 269,475,36 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos); e em 06 de outubro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000089 (33278468) no valor de R\$ 237.670,73 (duzentos

e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos) referente a **fase 1, fase 2 e fase 3** acima detalhadas.

4. DOS ANTECEDENTES

4.1. Registra-se que, até a análise do 3º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, adotou-se como procedimento a transcrição integral dos relatórios encaminhados pelas unidades de ensino, mediante reprodução do conteúdo diretamente nesta Nota Técnica, com a finalidade de consolidar, em documento único, as informações relativas à execução do objeto pactuado.

4.2. Contudo, no decorrer da execução, verificou-se que os relatórios passaram a apresentar volume significativamente ampliado, o que ocasionou limitações operacionais para sua incorporação integral ao documento analítico. Ademais, parte dos arquivos encaminhados pelas unidades de ensino foi disponibilizada em formatos codificados ou não editáveis, demandando a captura de imagens e posterior inserção no corpo da Nota Técnica, procedimento que resultou no aumento expressivo do tamanho dos arquivos, impactando a estabilidade, o tempo de carregamento e a tramitação processual no sistema eletrônico.

4.3. Diante desse cenário, e visando conferir maior eficiência administrativa, racionalidade documental e melhor gestão processual, esta fiscalização do TED passou a adotar procedimento distinto, consistente na realização da análise técnica dos relatórios — parciais ou de cumprimento final do objeto — mediante referência expressa ao documento original juntado aos autos, identificado pelo respectivo número SEI.

4.4. Destaca-se que os relatórios encaminhados pelas unidades de ensino permanecem devidamente anexados ao presente processo administrativo, assegurando-se, assim, a rastreabilidade das informações, a integridade documental e a plena possibilidade de consulta aos registros originais que fundamentam a análise técnica realizada.

5. DO ANÁLISE TÉCNICA DO 4º RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme o Ofício e Relatório Cumprimento do Objeto (34653083), procede-se à análise técnico-política do relatório de execução apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande.

5.2. O referido relatório parcial insere-se no processo de acompanhamento da execução física do Projeto Alvorada – Ciclo 2. No âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, esta Coordenação verificou que a execução das atividades mantém aderência ao Plano de Trabalho pactuado, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas.

5.3. O 4º relatório parcial tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas, considerando os aspectos relacionados à execução física e financeira das atividades, à regularidade dos pagamentos efetuados, à composição e atuação da equipe executora, ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, bem como aos desafios identificados no período analisado.

5.4. Ressalta-se, entretanto, que a execução financeira deverá ser objeto de avaliação específica pela área competente, a fim de assegurar a devida conformidade contábil e administrativa.

5.5. No que se refere à Fase 3, executada entre setembro e dezembro de 2025, estavam previstas, conforme o Plano de Trabalho, as seguintes ações: desenvolvimento de atividades práticas avançadas e extraclasse; acompanhamento dos discentes e realização de mentorias; execução das atividades do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; realização de reuniões internas, capacitações e ações de gestão; implementação de estratégias de divulgação; planejamento da cerimônia de certificação; análise de frequência, participação e desempenho dos discentes, com identificação dos principais desafios; formalização de parcerias com empresas, cooperativas e órgãos públicos; e oferta de oportunidades, com os respectivos procedimentos de encaminhamento dos participantes.

5.6. Dessa forma, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande, e em consonância com o Plano de Trabalho pactuado, passa-se à análise das ações executadas no período correspondente à Fase 3.

5.7. No que concerne à compatibilidade das ações efetivamente executadas com o cronograma previsto no Guia de Implementação do Projeto Alvorada – Ciclo II, verifica-se, a partir do relatório apresentado, aderência temporal e procedimental às atividades programadas para a Fase 3. As aulas teóricas e práticas avançadas tiveram início no mês de setembro de 2025 e foram concluídas até o final de novembro do mesmo ano, em

conformidade com o período estabelecido para a realização das atividades práticas avançadas, sem registro de interrupções relevantes ou extrapolação indevida do cronograma pactuado.

5.8. Constata-se, igualmente, que as ações pedagógicas vinculadas ao Núcleo de Inclusão Social e Produtiva — incluindo disciplinas específicas, atividades complementares, palestras, oficinas, rodas de conversa, visitas técnicas e participação em eventos relacionados à economia solidária — foram desenvolvidas dentro do intervalo temporal previsto, evidenciando consonância entre o cronograma físico do Projeto e a execução relatada. Do mesmo modo, as atividades de mentoria, tanto em atendimentos coletivos quanto individualizados, ocorreram de forma contínua ao longo da Fase 3, atendendo à diretriz do Guia de fortalecimento do acompanhamento pedagógico e psicossocial durante a etapa final da formação.

5.9. No eixo da gestão e coordenação, observa-se que as reuniões internas, capacitações da equipe executora, ações de alinhamento institucional e monitoramento da frequência e do desempenho discente foram realizadas de maneira sistemática, conforme previsto no cronograma do Guia, contribuindo para o acompanhamento permanente das atividades e para a adoção de medidas corretivas diante de situações pontuais identificadas ao longo da execução.

5.10. Quanto às ações de inclusão social e produtiva, previstas no cronograma da Fase 3 como etapa de intensificação da prospecção de oportunidades de estágio e inserção laboral, o relatório demonstra que tais iniciativas foram desencadeadas dentro do período previsto, com busca ativa por parcerias junto a instituições públicas, privadas e pelo estímulo à autogestão. Contudo, registra-se que a efetivação dessas oportunidades foi parcialmente limitada por fatores externos, notadamente barreiras estigmatizantes e restrições institucionais de parceiros potenciais, o que impactou o alcance qualitativo esperado dessa ação, ainda que não configure descumprimento formal do cronograma.

5.11. Ressalte-se, por fim, que o relatório apresenta indicadores de execução que apontam a conclusão integral das disciplinas previstas para a Fase 3, bem como a finalização das atividades pedagógicas e administrativas dentro do período programado, o que reforça a avaliação de aderência geral ao cronograma do Guia. Não obstante, a elevação do índice de evasão na Fase 3, bem como a necessidade de maior

consolidação das ações de inserção produtiva externa, configuram pontos de atenção a serem considerados em análises posteriores, sobretudo no aperfeiçoamento do planejamento e na definição de estratégias mitigadoras para futuras edições do Projeto.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise do Relatório Cumprimento do Objeto (34653083), conclui-se que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus Campina Grande, na condição de Unidade Descentralizada, demonstrou aderência às disposições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº **29932541/2024**.

6.2. À luz da análise empreendida, verifica-se que as ações desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Campina Grande, no âmbito do 4º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, apresentam aderência geral ao cronograma previsto no Guia de Implementação do Projeto Alvorada - Ciclo II, tanto no que se refere ao recorte temporal da Fase 3, quanto à natureza das atividades programadas para essa etapa.

6.3. Observa-se que as atividades pedagógicas, formativas e administrativas previstas para o período de setembro a novembro de 2025 foram executadas dentro do intervalo estabelecido, com destaque para a conclusão das disciplinas do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva, a realização de atividades práticas avançadas e complementares, o acompanhamento sistemático dos discentes por meio das ações de mentoria, bem como a atuação contínua da equipe gestora na coordenação, monitoramento e alinhamento das ações. Tais elementos evidenciam conformidade procedimental com o cronograma físico do Projeto.

6.4. Constata-se, ainda, que as ações de prospecção de oportunidades de estágio e inserção produtiva foram desencadeadas dentro do período previsto para a Fase 3, atendendo à diretriz do Guia de Implementação do Projeto Alvorada - Ciclo II, de intensificação dessas iniciativas na etapa final da formação. Todavia, embora as ações de busca ativa tenham sido realizadas tempestivamente, seus resultados efetivos mostraram-se limitados em razão de fatores externos à responsabilidade da unidade executora, especialmente barreiras institucionais e estigmatização do público atendido, o que impactou qualitativamente a entrega esperada dessa ação.

6.5. Registra-se, igualmente, que o acompanhamento dos indicadores ocorreu de forma concomitante à execução das atividades, com consolidação de dados relativos à permanência, evasão e conclusão da Fase 3. Apesar da execução integral das disciplinas previstas e do cumprimento formal do cronograma, o índice de evasão registrado na Fase 3 revela-se superior ao observado em fases anteriores, configurando ponto de atenção quanto à capacidade de retenção dos participantes na etapa final do curso.

6.6. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico-político, conclui-se que a execução da Fase 3, conforme reportada no relatório, mostra-se temporalmente aderente e procedimentalmente compatível com o cronograma do Guia de Implementação, tendo assegurado a realização das atividades essenciais previstas para a etapa. Não obstante, identificam-se limitações qualitativas no alcance dos resultados de inserção produtiva externa e fragilidades relacionadas à permanência discente, as quais não descaracterizam o cumprimento do cronograma, mas devem ser consideradas como aspectos críticos a serem aprimorados em futuras execuções e no aperfeiçoamento da metodologia do Projeto.

Atenciosamente,

ROSEANE DE AGUIAR LISBOA NARCISO

Coordenadora Nacional de Atenção à Pessoa Egressa
Fiscal Titular dos Termos de Execução Descentralizada
Portaria DICAP nº 7, de 22 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseane de Aguiar Lisboa Narciso, Coordenador(a) Nacional de Atenção à Pessoa Egressa**, em 14/04/2026, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34988710** e o código CRC **36555095**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br> e tem validade de prova de



registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024669/2024-13

SEI nº 34988710